

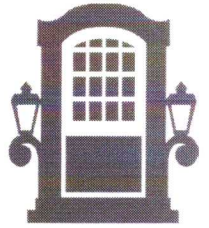


500000019250

# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Gabinete do Vereador Júlio Gori



Câmara Municipal de Ouro Preto

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 625/23

Protocolo

Nº 41513

Correspondência Recebida

Em 03/30/23

Ass. VERA Hs e 36h 25 Min



Altera a Lei Municipal nº 513 de 03 de outubro de 2009 - Estabelece mecanismos de transparência e controle social do Poder Executivo no Município.

Art 1º O Art 1º da Lei Municipal nº 513 de 03 de outubro de 2009 - Estabelece mecanismos de transparência e controle social do Poder Executivo no Município, **passará a vigorar com a seguinte redação:**

Art.1º Todos os secretários Municipais obrigatoriamente devem comparecer semestralmente à Câmara para prestar contas das ações das suas respectivas pasta em Audiência Pública na Câmara Municipal, na qual apresentarão relatórios detalhados das ações das secretarias contendo dados completos sobre os recursos aplicados, serviços oferecidos, contratos efetuados, convênios, auditorias e outros.

**Parágrafo único.** Quando da apresentação, de acordo com o caput deste artigo, os responsáveis deverão informar também os seguintes tópicos:

- I Gastos com pessoal (efetivos, contratados e comissionados);
- II Número de servidores (efetivos, contratados e comissionados);
- III Relação dos cargos comissionados;
- IV Relação das contratações feitas no período (efetivos, contratados e comissionados);
- V Gastos com custeio (dentre outros, de transportes, telefones, viagens, aluguéis, material de consumo);
- VI Investimentos;
- VII Programas estruturadores e/ou sociais;
- VIII Recursos de transferência do Estado, da União e da iniciativa privada (utilizados e disponíveis);
- IX Contratos terceirizados (valores médios mensais e empresas);



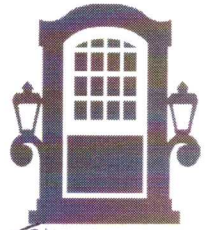
JULIO CESAR RIBEIRO  
GORI:01223334627

Assinado de forma digital por JULIO  
CESAR RIBEIRO GORI:01223334627  
Dados: 2023.10.03 15:19:01 -03'00'

# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Gabinete do Vereador Júlio Gori



X Obras executadas, em execução, prontas para serem executadas e a executar;

XI Valores das obras licitadas e as empresas responsáveis pela execução.

Art 2º O Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 03 de outubro de 2009 - Estabelece mecanismos de transparência e controle social do Poder Executivo no Município, passará **a vigorar com a seguinte redação:**

Art.3º As referidas Audiências Públicas serão realizadas a cada 6 (seis) meses, obedecendo a calendário organizado em conjunto com a Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** A prestação de contas relativa ao último semestre do mandato será realizada antes do término do respectivo mandato.

Art.3º Os detalhes da Prestação de contas das secretarias deverão ser enviados à Câmara Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da realização da Audiência Pública.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as leis de números 513/09, 416/08 e 38/05.

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JULIO CESAR

RIBEIRO

GORI:01223334627

Assinado de forma digital

por JULIO CESAR RIBEIRO

GORI:01223334627

Dados: 2023.10.03 15:18:20

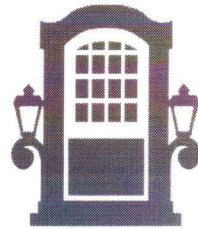
-03'00'



# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Gabinete do Vereador Júlio Gori



**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a presente alteração, inicialmente com base no Art. 4º da Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;

- Art. 4º Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos.

A Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa aborda algumas das responsabilidades afetas ao Ordenador de Despesas, baseado no 4º da referida Lei, compreendo que todas as secretarias devem em observância aos princípios que regem a administração pública, expressos no artigo 37 da Constituição Federal - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

A seguir e tão relevante quanto; é importante destacar que há a demanda da sociedade por visibilidade relacionada à necessidade de ter acesso aos detalhes dos atos e gastos efetivados pelo governo.

Promover a visibilidade das ações do governo é de extrema importância para a população! Esta ação permitirá o acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros da gestão, bem como, que os munícipes analisem os resultados considerando a eficácia e eficiência.

A sociedade civil precisa ter os mecanismos que possibilitem exercer o papel fundamental de fiscalizador, e de controle no que tange a execução orçamentária dos setores que constituem a Prefeitura;

A obrigatoriedade do ato de prestar contas é processo que visa a conscientização dos gestores públicos e que precisa efetivamente ser concretizado em nosso município.

Sala de Sessões, 29 de Setembro de 2023.

**JULIO CESAR RIBEIRO** Assinado de forma digital por JULIO  
CESAR RIBEIRO GORI:01223334627  
**GORI:01223334627** Dados: 2023.10.03 15:17:47 -03'00'

**Vereador Júlio Gori - PSC**





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PATRIMÔNIO  
CIDADÃO

LEI Nº 513 DE 03 DE OUTUBRO DE 2009

Estabelece mecanismos de transparência e controle social do Poder Executivo no Município.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Os Secretários Municipais de Agropecuária; Assistência Social e Cidadania; Cultura e Turismo; Patrimônio e Desenvolvimento Urbano; Educação; Esportes; Lazer e Parques; Meio Ambiente e de Obras e Serviços Urbanos, além do Superintendente do Sema, apresentarão, em Audiência Pública na Câmara Municipal, relatório detalhado das ações das respectivas secretarias contendo, dentre outros, dados sobre recursos aplicados, serviços oferecidos, convênios e auditorias..

Parágrafo Único – Quando da apresentação, de acordo com o *caput* deste artigo, os responsáveis deverão informar também os seguintes tópicos:

- I.gastos com pessoal (efetivos, contratados e comissionados);
- II.número de servidores (efetivos, contratados e comissionados);
- III.relação dos cargos comissionados;
- IV.relação das contratações feitas no período (efetivos, contratados e comissionados);
- V.gastos com custeio (dentre outros, de transportes, telefones, viagens, alugueis, material de consumo);
- VI.investimentos;
- VII.programas estruturadores e/ou sociais;;
- VIII.recursos de transferência do Estado, da União e da iniciativa privada (utilizados e disponíveis);
- IX.contratos terceirizados (valores médios mensais e empresas);
- X.obras executadas, em execução, prontas para serem executadas e a executar;
- XI.valores das obras licitadas e as empresas responsáveis pela execução.

Art.2º As audiências Públicas são de responsabilidade da Câmara Municipal, sendo realizadas tão logo terminem os recessos parlamentares dos meses de janeiro e julho de cada ano.

Art.3º As referidas audiências públicas serão realizadas a cada 6(seis) meses, obedecendo a calendário organizado em conjunto pela Câmara, cada Secretário Municipal e o Superintendente do Sema.

43



**OURO  
PRETO**

PATRIMÔNIO  
CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Parágrafo Único – A prestação de contas relativa ao último semestre do mandato será realizada antes do término do respectivo mandato.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as leis de números 38/05 e 416/08, inclusive no tocante à prestação de contas do 2º (segundo) quadrimestre de 2009.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 03 de Outubro de 2009, duzentos e noventa e oito anos da Instalação da Câmara Municipal e vinte e nove anos do Tombamento.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Prefeito de Ouro Preto



Projeto de Lei 47/2009

Autoria: Vereador Flávio Andrade

OURO PRETO 07/10/11/2009 12:46:00Z

**PUBLICAÇÃO**

Publicada 2, mediante afixação nas  
portarias dos prédios da Prefeitura e  
da Câmara Municipal, nos termos do  
art. 32, da Lei Orgânica Municipal, em

25 / 10 / 2009

Secretaria Municipal de